2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.124, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A JANETE DA SILVA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 15 da quadra n.º 665, com 285,00m², avaliado em R$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais), localizado na Rua Jerônimo Mateus, com as seguintes características e confrontações: 09,50 metros pela frente confrontando com a Rua Jerônimo Mateus; 30,00 metros pela lateral direita confrontando com lote 16; 30,00 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 14; 09,50 metros pelos fundos confrontando com o lote 03-A, à **JANETE DA SILVA**.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se à construção de residência de moradia do beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 23 de dezembro de 200

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal